



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: 054/2026

Emissão: 27/05/2026

Processo: 202600058002184

VALOR TOTAL R\$ 4.280,00

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: AUTO POSTO MUQUEM LTDA

CNPJ: 01.175.499/0001-30

Fone: 62 9647-8347

Contato: SUSANA ABRAHAO

E-mail: apmuquem@hotmail.com

End: Avenida Brasil

Nº 1774

CEP: 76.420-000

Bairro: Jardim Atlântico 3ª Etapa

Cidade: Niquelândia Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: 001 - Agência: 02341-8 - Conta Corrente: 11480-4 OP: 001

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de cilindros (botijão de gás): Gás de cozinha com 45 kg, abastecido com GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Modelo botijão GLP-45. Vasilhame em regime de comodato, sob demanda, para o Centro de Apoio ao Romeiro de Muquém, durante a Romaria de Nossa Senhora d'Abadia do Muquém	Supergasbras	UNID.	8	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00

Valor por extenso: Quatro mil, duzentos e oitenta reais. R\$ 4.280,00

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de cilindros (botijões de gás) GLP 45KG. O Centro de Apoio aos Romeiros – CAR de Muquém será instalado na GO-237, km 134, Rodovia da Fé, no Município de Niquelândia/GO, no período de 1º a 15 de agosto de 2026. A solicitação do gás poderá ocorrer em até 10 (dez) dias antes e 5 (cinco) dias após a data do evento, a fim de garantir o preparo dos alimentos oferecidos aos colaboradores e voluntários durante a montagem e desmontagem da estrutura. O fornecimento refere-se aos cilindros (botijões de gás) já abastecidos com gás (GLP). Os vasilhames de gás deverão ser em sistema de comodato, sem cobrança adicional ao valor da recarga. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido ou os botijões apresentarem defeitos ou violações de lacre ou, ainda, estiverem fora do prazo de validade, estes não serão aceitos. A estimativa de quantidade constitui mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a OVG obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. A Contratada deverá atentar para as Normas 8.460 e 14024 da ABNT e as demais previstas nas legislações pertinentes ao objeto deste Termo. **DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues no Centro de Apoio ao Romeiro – CAR Muquém, localizado na Rodovia GO - 237, km 30, Niquelândia/GO. Os produtos serão entregues de forma parcelada, sob demanda solicitada pela equipe designada da OVG, entre os dias 22/07/2026 e 20/08/2026, observando-se as demais condições deste Termo. A primeira entrega deverá ser de 04 unidades de cilindro (botijão de gás), com prazo de até 12 (doze) horas a partir da solicitação da Contratante. As demais entregas serão realizadas conforme demanda e necessidade da OVG, não ultrapassando o prazo e o quantitativo da ordem de compras, devendo ser realizada em até 12 (doze) horas após solicitação da Contratante. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa ou profissional que não possua capacidade técnica e qualificação para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados. A localização da Contratada deverá estar em um perímetro de até 35 (trinta e cinco) km de distância do endereço do CAR de Muquém na GO-237, km 134, Rodovia da Fé, no Município de Niquelândia/GO, a fim de favorecer a economia local e facilitar o processo de entrega. O rótulo deverá conter as instruções de uso, nome e telefone da distribuidora. O botijão deve apresentar um lacre sobre a válvula e conter inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora e a idade do botijão não pode ultrapassar os 15 (quinze) anos. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A empresa contratada deverá dispor de um celular para comunicação, portado pelo representante, cujo o número deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou ao colaborador designado pela OVG.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Serão pagos somente os itens devidamente entregues, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: 054/2026
Emissão: 27/05/2026
Processo: 202600058002184

VALOR TOTAL R\$ 4.280,00

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Realizar a entrega do objeto ao local designado pela OVG, de acordo com a solicitação sob demanda, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento e alimentação.

A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução do fornecimento.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do contrato/ordem de compras, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.

A CONTRATADA deverá atentar para as Normas 8.460 e 14024 da ABNT e as demais previstas nas legislações pertinentes ao objeto deste Termo.

Na execução do objeto deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais normas vinculadas à execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: Romualdo Batista da Silva Júnior (COE), e-mail: romualdo.junior@ovg.org.br TEL: 62 3201-9465

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretor Administrativo Financeiro

Jarmund Nasser Junior

Recibo/CONTRATADO

DATA: / /2026